



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	26105
P.L. Nº	59/05 PRC: 606/05
Publ.:	22107105

LEI Nº 4.714 DE 8 DE JULHO DE 2005.

*"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, e Lei nº 4.539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências."*

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
Construção de Barragem no Córrego Barnabé.	Preservação de Manancial.	Não

Art. 2º - O anexo que integra a Lei 4.539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, e dá outras providências, fica acrescido dos seguintes programas:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Construção de Barragem no Córrego Barnabé.	Preservação de Manancial	Não	R\$300.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

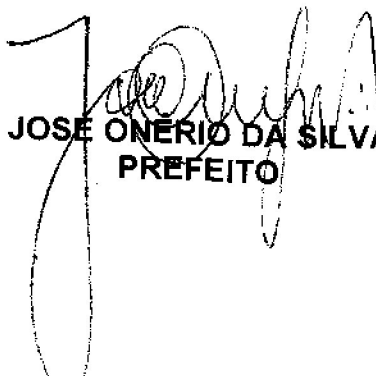
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, aprovado pela Lei nº 4.622, de 28 de dezembro de 2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
18	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
18.03	Secção de Operações
18.03.18	Gestão Ambiental
18.03.18544	Recursos Hídricos
18.031855440622-1107	Construção de Barragem
1803.1854406221107-4490	Aplicação Direta
<b>TOTAL.....</b>	<b>.....R\$300.000,00</b>

**Art. 4º** - O valor do crédito a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com os recursos, provenientes de anulação parcial, em igual valor, da dotação codificada sob nº 17.512.06141.105.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de julho de 2005.

  
**JOSE ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**